

BALEIA FRANCA



Um visitante especial
do nosso litoral



COMPANHIA DE POLÍCIA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL
POLÍCIA MILITAR DE
SANTA CATARINA

DECRETO Nº 171, DE 06 DE JUNHO DE 1995

Declara a Baleia Franca
Monumento Natural do Estado
de Santa Catarina.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe conferem o art. 71, inciso III, e o art. 182, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Monumento Natural do Estado de Santa Catarina a Baleia Franca - "Eubalaena Australis", espécie ameaçada de extinção em todo o planeta que se reproduz em águas do litoral catarinense.

Art. 2º Os órgãos ambientais do Estado se encarregarão de produzir material educativo, de conscientização pública, visando esclarecer a comunidade catarinense da necessidade de proteger o referido cetáceo.

Parágrafo único. Para consecução do previsto neste artigo, poderão ser firmados acordos com instituições não-governamentais e com outras esferas do governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de junho de 1995.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Nilton Martini
Ademar Frederico Duwe

Marcelo Rusche
(051) 9818477
(048) 2550601
cabana 16

PUBLICAÇÃO IMPRESSA COM RECURSOS
DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEPEMA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.



